



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 695, DE 2024 (Do Sr. Lebrão)

Estabelece recomposição salarial para os Aposentados e Pensionistas por perda inflacionária, e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-620/2022. POR OPORTUNO, ESCLAREÇO QUE A CASP E A CPASF DEVERÃO SER INCLUÍDAS NA DISTRIBUIÇÃO DA MATÉRIA PARA SE MANIFESTAREM ANTES DA CTRAB.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado LEBRÃO – União Brasil / RO

Apresentação: 12/03/2024 11:03:22.977 - MESA

PL n.695/2024

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. LEBRÃO)

Estabelece recomposição salarial para os Aposentados e Pensionistas por perda inflacionária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica determinada a recomposição salarial automaticamente em cada período que o índice de inflação, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor for majorado, pelo percentual anual apurado.

Art. 2º Todos os Aposentados e Pensionistas inativos terão direito a recomposição salarial mencionada no artigo 1º da presente Lei.

§1º Farão jus ao estipulado no caput, todos os funcionários públicos da União, Estados e Distrito Federal e Municípios sejam da administração direta, indireta ou terceirizados.

§2º Os aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio doença e ainda os alcançados pelo Benefício de Prestação Continuada do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) serão da mesma forma contemplados com a recomposição inflacionária.

Art. 3º A presente Lei não altera a data base de reajuste salarial de cada uma das categorias profissionais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 503 – CEP: 70.160-900 – Brasília – DF

Tel: 61.3215-5503 / 5503 – dep.lebrao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://imovelautenticidade.assinatura.camara.leg.br/CU245145150200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lebrão



* C D 2 4 5 1 4 3 1 9 6 2 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do **Deputado LEBRÃO** – União Brasil / RO

Apresentação: 12/03/2024 11:03:22.977 - MESA

PL n.695/2024

Com a volta sistêmica da inflação e a crise econômica resultado de políticas públicas onerosas e pouco eficientes, além dos problemas econômicos causados pela Pandemia de COVID/19, corroendo o salário do trabalhador em geral, principalmente do trabalhador aposentado e inativo. Entendemos ser extremamente importante o presente projeto de Lei, criando obrigatoriedade de recomposição salarial por perdas inflacionárias para os aposentados e pensionistas.

Dessa forma, submetemos a matéria ao Congresso Nacional, com esperança de sua aprovação nesta legislatura.

Sala das Sessões,

Deputado LEBRÃO



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 503 – CEP: 70.160-900 – Brasília – DF

Tel: 61.3215-5503 / 5503 – dep.lebrao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://imc.leg.br/verificacao/assinatura/mais/leg.br/C0245145150200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lebrão



* C D 2 4 5 1 4 3 1 9 6 2 0 0 * LexEdit